

ANEXO C – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2007-COBIB

Regulamenta as atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 10 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º – As atividades Complementares são classificadas em 03 (três) categorias:

- a) Atividades didáticas;
- b) Atividades de pesquisa;
- c) Atividades de extensão.

Art. 3º – As atividades Complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 60 horas por categoria e uma carga horária total mínima de 90 horas no Curso.

Parágrafo Único – Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º – O registro de atividade complementar deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente das Instituições de Ensino Superior, das Instituições Judiciárias e das Entidades de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão em nível superior junto à Coordenação do Curso. A Coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão de Curso.

Parágrafo Primeiro – Referida apresentação é feita pelo aluno perante a Coordenação do Curso, que deve realizar registro após cada atividade ou no conjunto das atividades realizadas em cada semestre, até o último dia do semestre letivo.

Art. 5º – Para fins de preenchimento da carga horária de atividades complementares são Atividades de Ensino e correspondem a carga horária individual por atividade (CHI), semestral (CHS) e total no Curso (CHTD):

Atividades Didáticas	CHI	CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Graduação		30	60
Monitoria voluntária reconhecida pelo Departamento de Biblioteconomia e aprovada pela respectiva Plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina ou Chefe do Departamento		30	60
Seminário sobre conteúdo programático de disciplina do Curso de Biblioteconomia, contemplado no Plano de Ensino e registrado no Diário de Classe.	03	06	30
Crédito de disciplinas não previsto no Currículo Pleno do Curso, mas de interesse para o mesmo		30	60

Art. 6º – Para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de Pesquisa e correspondem a carga horária individual por atividade (CHI), semestral (CHS) e total no Curso (CHTP):

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito local, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento	03	06	30
Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo Evento.	04	08	40
Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito nacional e internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior	05	10	50

responsável pelo evento.			
Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível local e regional)	04	08	40
Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível nacional e internacional)	05	10	50

Art. 7º – Para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de Extensão e correspondem a carga horária individual por atividade realizada (CHI); carga horária semestral (CHS); e carga horária total no Curso (CHTE):

Atividades de Extensão	CHI	CHS	CHTE
Editoração de Revista Acadêmica Estudantil		30	60
Participação em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão ou na Coordenação do Curso		30	60
Participação em atividades realizadas junto à Comunidade através de Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão ou na Coordenação do Curso	05		40
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN	03		30
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil		30	60
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional)	08		40
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional)	10		50
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível internacional)	15		60
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Biblioteconomia ou com a UFRN		30	60
Representação em Centros estudantis	05		20

Art. 8º – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de agosto de 2007.

Profª Francisca de Assis de Sousa
Presidente do Colegiado